



PORTARIA Nº 15.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa Comissão de Avaliação de prova de conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 e Processo Licitatório nº 062/2024.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria:

Art. 1º - DESIGNA os membros abaixo identificados para, em comissão e sem ônus à municipalidade, procederem a análise e avaliação da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2024, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 062/2024, cujo objeto compreende a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) BASEADO EM NUVEM, DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, SUPORTE ÀS ATIVIDADES DO SETOR FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO 01/2020 (LIVRO III) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUÍDO ESCOPO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA OS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL”, para o Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a saber:

- Antonio Felipe Calabrez
- Carlos Roberto Gaspar
- Letícia Viola Peixoto Fiorezi
- Moacir José Bertaci
- Rodrigo César Bandeli

Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação da prova de conceito no prazo estipulado pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 19 de setembro de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 15.833, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que após regular procedimento administrativo na Concorrência Pública nº 011/2024, de 04 de julho de 2024, levada a efeito pelo Processo Licitatório nº 057/2024, foram aplicadas à empresa GPLAN Construtora Ltda, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a decisão oriunda do Processo nº 1004141-37.2024.8.26.0347 – 2ª Vara Cível da Comarca de Matão/SP, que determinou a suspensão da aplicação da penalidade de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matão em face da empresa GPLAN Construtora Ltda;

Considerando o Comunicado nº 0228/2024, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal, determinando a formação de Comissão específica para analisar a responsabilização em discussão nos autos;

Considerando ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão para esse fim instituída, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando finalmente, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Processo Licitatório nº 057/2024 e Comunicado nº 0228/2024, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar a ocorrência da infração tipificada na norma supra mencionada, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação suscitada, cuja composição será assim constituída:



**Prefeitura
de Matão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Palácio da Independência**

Felipe José da Silva, servidor do quadro efetivo deste município, matrícula nº 512392, na condição de Presidente da referida Comissão;

Aline Cristina do Nascimento, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula nº 513020;

Igor Santoro, servidor do quadro efetivo deste município, matrícula nº 513178, e

Célia Regina Guandalini Franzini Nantes, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula nº 4523.

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo serão auxiliados pela Controladoria Geral e pela Procuradoria Geral do Município, quando necessário, para um bom desempenho de suas atribuições.

Art. 2º- Os servidores acima designados não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância e interesse público.

Art. 3º - A comissão de que trata esta Portaria, terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - A comissão ora designada, deverá observar na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa averiguada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 02 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 15.834, de 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Antirracista da EMEF Professor Antônio Carlos Manzini.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Portaria nº 15.814, de 02 de setembro de 2024, deliberou sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o artigo 8º da Portaria acima mencionada, assegura que compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes do Comitê de cada unidade escolar municipal, **RESOLVE:**

Art 1º - Nomear os membros do Comitê Antirracista da EMEF Professor Antônio Carlos Manzini, abaixo nominados:

a) Diretora da Unidade Escolar

Graziela Carla Guttardi Monteiro

b) Professores efetivos da escola

Natália Vanessa Bárbola

Rui Roberto de Souza

Flávia Andréia Rainha

c) Coordenadores pedagógicos

Maria Silvia Verdi da Silva

Genesi Coelho Torres Hespanhol

d) Corpo discente (estudantes não emancipados)

Miguel Pereira dos Santos

Pablo Miguel de Oliveira Francisco

Lara dos Santos Gonzaga

Rafael Vieira Pimentel

Rickelmi Augusto Miguel

e) Funcionários administrativos

Augusta Aparecida Ribeiro

Grace Dantas do Nascimento

f) Auxiliares de desenvolvimento de Educação Infantil - ADI

Amanda Beatriz Bianchini

Patrícia Aparecida Marini



**Prefeitura
de Matão**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Palácio da Independência**

g) Funcionários terceirizados

Tatiane Perpétua Mariano
Andréia Moura Alves

h) Pais de alunos

Ana Paula Pereira dos Santos
Sara dos Santos Gonzaga
Aline Francielle Silva de Oliveira Francisco

Art. 2º- As atribuições do Comitê estão previstas no artigo 2º da Portaria nº 15.814, de 02 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação de Comitê antirracista nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º- A participação neste Comitê se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação Integral e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas por este Comitê, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 02 de outubro de 2024.

APARECIDO FERRARI

Prefeito Municipal



Prefeitura
de Matão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
Palácio da Independência

COMUNICADO

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público a **APROVAÇÃO DO L.T.A. Nº 003/2.024 (Laudo Técnico de Avaliação)** expedido na data de 03/10/2.024, em nome de **LP FARMACÊUTICA LTDA**, no endereço da Via Augusto Bambozzi, nº 1.280 – Boa Vista - Matão/S.P., cujo responsável legal é **ALUIZ PASSARINI FILHO** e o responsável técnico é **JOSE FERNANDO REIN**.

A referida empresa atuará na atividade com os **C.N.A.E.s 21.21-1/03 – Fabricação de Medicamentos Fitoterápicos para Uso Humano e C.N.A.E. 20.63-1/00 – Fabricação de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal**.

Matão/S.P., 03 de outubro de 2.024
Atenciosamente

ANA MARIA DANELON MARTINS
Eng.^a Civil da VISA MATÃO